

LEI Nº 3.886, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a Subvenção destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, constante da Lei nº 3.841, de 16 de junho de 2009.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba de subvenção constante da Lei nº 3.416, de 13 de dezembro de 2004, da dotação orçamentária nº. (346) 00346.02.1001.20.606.00.18.2.01.02.3.3.50.41.03, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), em favor do **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA**, com a seguinte dotação orçamentária:

02-Poder Executivo
10-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01-Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20-Agricultura
606-Extensão Rural
0018-Promoção e extensão rural
20102-Manutenção Secretaria de Agricultura e Pecuária
3.3.50.41.03-Realização de Feiras e Eventos

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior, destina-se a auxiliar o subvencionário na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama.

Art. 3º Os recursos para fazerem frente à presente Suplementação serão oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

(327)02.09.03.08.244.0081.2.0900.3.1.90.11.01....vencimentos.....R\$ 100.000,00

(433)02.09.03.08.244.0081.1.0902.4.4.90.51.01.....Obras.....R\$ 20.000,00

(304)02.09.02.08.243.0060.1.0099.4.4.90.51.01.....Obras.....R\$ 10.000,00

(208)02.08.01.15.451.0058.1.0814 4.4.90.51.01.....Obras.....R\$ 12.750,00

(209)02.08.01.15.451.0058.1.0815.4.4.90.51.01.....Obras.....R\$ 13.000,00

(215)02.08.01.15.452.0058.2.0080.3.1.90.11.01....Vencimentos....R\$ 159.250,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama - MG., 30 (trinta) de setembro de 2009.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo